



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJS, software desenvolvido para a construção e gestão de publicações periódicas eletrônicas.

MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A presente contratação objetiva atender requisito indispensável ao formato eletrônico da Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme a Resolução TRE-CE n.º 660, de 04 de abril de 2017.

Aludido ato normativo tem por particular intuito conferir à Revista o status de publicação de caráter acadêmico, passível de inclusão pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES na lista de periódicos tidos como referência à pesquisa científica, por meio do sistema Qualis.

Para tanto, tem-se por indispensável a contratação de empresa especializada para dar continuidade ao serviço de hospedagem, em servidor próprio de internet, com responsabilidade pela instalação, configuração, atualização e manutenção do Open Journal Systems - OJS, software livre e gratuito, desenvolvido para construção e gestão de publicações periódicas eletrônicas e que viabilizará à Suffragium permanecer sendo disponibilizada em formato eletrônico na internet.

Nesse contexto, foi realizada solicitação de inclusão do referido serviço no Plano de Contratação Anual 2023 da TI (documento SEI nº 71190/2022), por não constar no PCA 2023 (<https://adm.justicaeleitoral.jus.br/tre-ce/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-decontratacoes/governanca-de-contratacoes-publicas>).

O serviço que constitui o objeto da contratação enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se suficientemente delimitados, por meio de especificações usuais no mercado, podendo ser prestado por vários fornecedores.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE PERIÓDICOS	CATSER
Serviço de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJS	<ul style="list-style-type: none"> • Hoster, implantação e suporte ao sistema OJS na versão 3.0 ou superior, em servidor da CONTRATADA; • Garantia de atualização de versão do sistema OJS enquanto durar o contrato; • Disponibilização de, no mínimo, 1 GB de espaço para armazenamento; • Criação/manutenção de 2 (duas) contas de e-mail para gerenciamento do sistema; • Criação/manutenção de URL para página da revista, em formato a ser combinado com o TRE- CE; • Acesso às publicações para o público via internet 24h por dia, 7 dias por semana; • Garantia de execução de, no mínimo, uma cópia de segurança (backup) diária das publicações do TRE-CE; • Disponibilização de plug-ins de navegação e qualquer outro add-on que se faça necessário para o uso da ferramenta; • Prestação de suporte técnico necessário à equipe do TRE-CE para possibilitar o uso da ferramenta. 	1 (um) periódico	21121

DA PROPOSTA

1. O valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, apresentado no procedimento licitatório, incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação, necessárias à sua perfeita conclusão.
2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

CRITÉRIO DE ESCOLHA

1. Na indicação dos custos de suas propostas, as empresas participantes deverão precisar o valor total do serviço considerando o especificado no item 3 e será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total do serviço, desde que atendam todas as

exigências deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos acerca da contratação.
2. Cumprir fielmente as disposições do contrato.
3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas ou irregularidades constatadas quando da execução do serviço objeto do contrato.
3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.
5. Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia anuênciam do Contratante, o objeto do contrato.
7. Os(As) empregados(as) da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando, desta forma, todas as despesas e encargos sociais dos(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução do serviço, de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
8. Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo um(a) **representante para contato permanente**, durante o horário comercial, bem como seu número de telefone e endereço de correio eletrônico, o(a) qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a **48 (quarenta e oito) horas**, comunicando posteriormente ao(à) gestor(a) do contrato.
9. Obedecer aos prazos fixados para a execução do serviço.

DO PRAZO

1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para disponibilizar o ambiente do Open Journal Systems - OJS para a CONTRATANTE.
2. O prazo estabelecido no subitem anterior terá início após o fornecimento pela

CONTRATANTE dos dados necessários para a configuração do ambiente.

DO PAGAMENTO

1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.
3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
4. A Nota de Empenho emitida para pagamento dos serviços decorrentes da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, deverá ser do tipo Global, tendo em vista que a contratação prevê pagamentos mensais com valores fixos.

PENALIDADES

1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
2. A Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a. advertência;
 - b. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, ou por dia de indisponibilidade injustificada do sistema ou da página da revista;
 - c. multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRECE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da mesma lei;
 - g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

- a. 1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
2. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à Contratada juntamente àquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.
3. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.
5. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Por se tratar de hospedagem de periódicos, disponibilizados diretamente em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJS, entendemos que o critério de sustentabilidade a ser observado deveria se referir à exigência de uso de energia proveniente de fontes renováveis para seus servidores (equipamentos).

Não obstante, a partir de pesquisas a contratações públicas assemelhadas, não encontramos obrigações específicas para tanto. Dessa forma, Tribunal se absterá de exigi-las neste momento.

VIGÊNCIA

1. O serviço contratado será de caráter continuado, com vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, passível de prorrogação anual, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos(as) chefes(as) das Seções de Estudos Eleitorais e Programas Institucionais (Sepri); de Editorações e Publicações (Sedit) e de Administração de Intranet e Internet (Seweb) do TRE-CE.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Viviane Lima Mazulo
Seção de Estudos Eleitorais e Programas Institucionais

Nágila Maria de Melo Angelim
Seção de Editorações e Publicações

Ronyerisson de Brito Sales
Seção de Administração de Intranet e Internet

Ciente e de acordo,

Roberta Laena Costa Jucá
Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMIR HIGINO FARIAS PAZ, CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/09/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000786693&crc=1C633C94, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000786693** e o código CRC **1C633C94**.

2024.0.000018671-0

0000786693v2